



Poder Judiciário  
Conselho Nacional de Justiça

**CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**  
**REVISÃO DE CONTAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO 2023**

Unidade Prestadora de Contas (UPC): Conselho Nacional de Justiça – CNJ

Processo SEI CNJ n. 04707/2023

Com fundamento nas competências definidas no art. 74, IV, da Constituição Federal, nas Resoluções CNJ n. 308/2021 e 309/2021, bem como nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, e na Portaria CNJ n. 115 de 23/07/2020, que estabelece o Código de Ética da unidade de auditoria interna do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizamos a análise das demonstrações contábeis do CNJ referentes ao exercício de 2023, compreendendo os ciclos contábeis de Diárias e Passagens, Folha de Pagamento e Bens, constantes em 31 de dezembro de 2023 dos Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as respectivas notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, nos termos a seguir:

**OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Realizou-se a revisão das contas do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com a NBC TR 2400 e as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público.

Com base na análise, conclui-se que os ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e de bens refletem adequadamente, com base em aspectos relevantes associados aos espécimes analisados, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

**BASE PARA OPINIÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Não foram identificadas, nos ciclos contábeis analisados, conforme capítulos 3, 4 e 5 do Relatório Final de Auditoria n. 2023/004 (Revisão de Contas Anuais), distorções relevantes, tampouco foram verificadas distorções com efeitos generalizados.

Em relação às demonstrações contábeis, não chegou ao conhecimento da unidade de auditoria qualquer indício de irregularidade.

## **OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES**

Com base nos exames realizados nos ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e bens, pode-se afirmar que, em nossa opinião, em todos os aspectos relevantes, não há inconformidade significativa com as leis e os regulamentos aplicáveis, ou com os princípios da Administração Pública que norteiam a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.

Quanto às demais transações contábeis, não foram identificados quaisquer indícios de desconformidade com leis ou regulamentos, que possam macular as transações subjacentes às demonstrações contábeis ou os atos de gestão dos responsáveis pela governança do CNJ.

## **BASE PARA OPINIÃO SOBRE A CONFORMIDADE DAS TRANSAÇÕES SUBJACENTES.**

Não foram identificados, conforme capítulos 3, 4 e 5 do Relatório Final de Auditoria 2023/004 (Revisão de Contas Anuais), desvios de conformidade relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, tampouco com efeitos generalizados nos ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e bens.

Em relação às demais transações contábeis, não chegou ao conhecimento da unidade de auditoria qualquer indício de desconformidade com leis ou regulamentos que maculasse as transações subjacentes às demonstrações contábeis ou os atos de gestão dos responsáveis pela governança do CNJ.

## **BASES PARA AS OPINIÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA**

O trabalho de revisão das contas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) foi conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. As responsabilidades da equipe de auditoria estão descritas no parágrafo 5º do Relatório Final de Auditoria n. 2023/004 (Revisão de Contas Anuais) e na Portaria CNJ n. 115 de 23/07/2020, que trata do Código de Ética da unidade de auditoria interna do CNJ.

O objetivo dos exames realizados foi obter segurança limitada para expressar conclusões sobre se os ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e de bens apresentam adequadamente, nos aspectos relevantes associados a esses espécimes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do CNJ em 31 de dezembro de 2023.

Devido às limitações de capacidades ainda não desenvolvidas no âmbito do CNJ, não foi possível realizar o trabalho de assecuração razoável. Portanto, as conclusões deste certificado referem-se exclusivamente ao conteúdo analisado, ou seja, estão restritas aos procedimentos executados nos ciclos contábeis mencionados.

Com base nos aspectos citados acima, a equipe de auditoria acredita que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar a opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes aos requisitos legais aplicáveis.

## **PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA**

Os achados de auditoria foram escalonados por ciclos, em ordem decrescente de importância para o atingimento dos objetivos organizacionais, de acordo com o julgamento profissional da equipe de auditores. Todos os achados estão fundamentados em evidências de auditoria tratados no Relatório Final de Auditoria n. 2023/004 (Revisão de Contas Anuais) e subsidiaram a formação da opinião sobre as demonstrações.

A abordagem dos achados faz parte do processo de avaliação e formação de opinião sobre o conjunto de todos os aspectos relevantes levantados pelo trabalho de revisão de contas no que tange às demonstrações contábeis e às transações subjacentes, não sendo, portanto, objeto de uma opinião sobre cada evidência em separado.

## **RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

A Diretoria-Geral do CNJ, com suas unidades subordinadas, é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pelo setor público e pelos controles internos, que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

## **RESPONSABILIDADES DO AUDITOR**

Realizamos a revisão das contas do Conselho Nacional de Justiça em conformidade com a NBC TR 2400 e com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria Aplicadas ao Setor Público. Nossa análise conclui que, em relação aos ciclos contábeis de diárias e passagens, folha de pagamento e bens, todas as informações relevantes foram adequadamente apresentadas e refletem a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Durante o processo de auditoria, não foram identificadas distorções relevantes nos ciclos contábeis analisados, e não foram verificadas distorções com efeitos generalizados. Além disso, não tivemos conhecimento de qualquer indício de irregularidade nas transações subjacentes às demonstrações contábeis ou nos atos de gestão dos responsáveis pela governança do CNJ.

No entanto, é importante ressaltar que o trabalho de auditoria, incluindo a revisão, não pode garantir que todas as transações subjacentes e as demonstrações contábeis reflitam o patrimônio real da entidade em todos os aspectos relevantes. Por isso, a opinião dos auditores no trabalho de asseguração limitada é emitida quando o risco do trabalho é reduzido a um nível aceitável, permitindo ao auditor expressar uma conclusão de acordo com a NBC TR 2400.

É importante destacar que o risco envolvido no trabalho de asseguração limitada é maior em comparação ao trabalho de asseguração razoável. Portanto, reforçamos que a conclusão dos auditores não deve ser interpretada como uma opinião completa sobre as demonstrações contábeis e a conformidade dos atos de gestão em todos os seus aspectos relevantes.

Durante a auditoria, mantivemos o ceticismo profissional, identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causados por fraude ou erro. Na fase de planejamento, estabelecemos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos identificados, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Durante a execução dos testes, avaliamos a conformidade das transações realizadas pelo CNJ, bem como a adequação das demonstrações e respectivas divulgações feitas pela administração. Ao todo, foram auditados recursos no valor de R\$ 150.465.392,55 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, incluindo as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Também fornecemos aos responsáveis pela administração uma declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2023 e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos apresentados no Relatório Final de Auditoria n. 2023/004 (Revisão de Contas Anuais).

## CONCLUSÃO

Conclui-se, por meio da avaliação de asseguarção limitada, restrita aos espécimes analisados durante os trabalhos de revisão das contas do exercício de 2023, pela **regularidade sem ressalvas** das demonstrações contábeis do Conselho Nacional de Justiça bem como pela **conformidade sem ressalvas** das transações subjacentes, no exercício financeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES, SECRETÁRIO DE AUDITORIA - SECRETARIA DE AUDITORIA**, em 26/03/2024, às 18:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1812865** e o código CRC **91103F78**.